



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ Nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - PR
E-mail: prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br
Site: www.jundiadosul.pr.gov.br

Jundiá do Sul
Aqui mora a dignidade

PORTARIA Nº 132/2010

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 15 de novembro de 2010 à 30 de novembro de 2010.

RESOLVE


Autorizar o departamento de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 15 de novembro de 2010.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000304-1	Brasil Alves de Oliveira	Pedreiro	10
000305-1	Carlos Prestes da Silva	Pedreiro	10
000687-1	Demétrio Gregory Gaveia de Souza	Mecânico	01
000482-1	Domizete Maximiano	Operário	26
000483-1	Edson Pereira	Operário	02
000325-1	Everson Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	15
000495-1	Francisco de Assis Alves de Oliveira	Motorista	08
000330-1	Gabriel Moraes Neto	Servente de Pedreiro	10
000678-1	Jacqueson Cleiton Silva Rebequi	Funileiro/Pintor	04
000343-1	João Moraes	Pedreiro	10
000350-1	José Aparecido Fernandes	Operador de Máquinas	08
000351-1	José Aparecido Rodrigues	Borracheiro	14
000636-1	Nêlio Fernandes	Mecânico	05
000413-1	Sebastião de Souza Filho	Operário	18
000416-1	Sebastião Pereira da Silva Neto	Operário	18

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 07 de dezembro de 2010.


Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE
em 09 de 12 de 10
edição nº 1789